

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

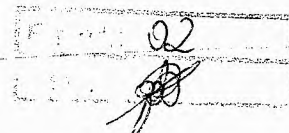
(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA


Processo Legislativo nº: 00143/2023

Projeto de Lei nº: 103/2023

Autor: Vereadora Nayara Barcelos


Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 09:12 hs, com 05 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 20 de junho de 2023.

  
ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

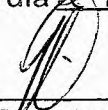
A Comissão Constituição, Justiça e Redação, para os devidos pareceres

Em: 22/08/23

Presidente: 

*Parecer*  
APROVADO

Por ( 17 ) votos favoráveis e,  
( ) votos contrários, em  
( 12 ) discussão e votação em  
Sessão do dia 29/09/23

  
Presidente



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

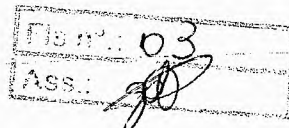
Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde



## **PROJETO DE LEI Nº 103/2023**

“Institui o Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" no calendário de atividades culturais de Rio Verde e estabelece as diretrizes e condições para sua realização.”

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" no calendário de atividades culturais de Rio Verde, a ser realizado anualmente na data em que se comemora o Dia Rio-verdense da Cultura Hip Hop da Lei Municipal nº 5.287/2007.

**Art. 2º** - O Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" tem como objetivo promover a inclusão social, a diversidade cultural, a valorização da Cultura Hip Hop no Município de Rio Verde e estimular a produção e a difusão de expressões artísticas do movimento Hip Hop, tais como dança, música, poesia, grafite, entre outras.

**Art. 3º** - O Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" será realizado por uma instituição de Hip Hop, com reconhecimento jurídico e devidamente cadastrada no Município de Rio Verde.

**§1º** - A instituição responsável pela organização do festival deverá apresentar um projeto detalhado do evento, contendo as informações sobre as atividades culturais, infraestrutura necessária, orçamento e prestação de contas.

**§2º** - A prefeitura poderá disponibilizar apoio técnico e logístico à instituição responsável pela organização do festival, a fim de garantir a qualidade e segurança do evento.

**§3º** - A instituição responsável pela organização do festival deverá garantir a participação de artistas locais e nacionais, bem como o acesso



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

eleito 2023/2024

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

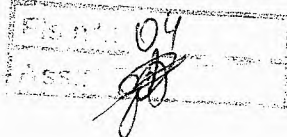
(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.



gratuito ao evento, visando promover a inclusão social e a valorização da cultura hip hop.

**Art. 4º** - A realização do Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" não poderá gerar qualquer tipo de discriminação ou preconceito em razão de raça, gênero, orientação sexual, religião, entre outras características.

**Art. 5º** - O festival contará com atividades educativas e culturais para a comunidade, além de apresentações de artistas locais e nacionais do Hip Hop, incluindo shows de música, competições de dança, exposições de grafite e poesia, entre outras atrações.

**Art. 6º** - Os organizadores do Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" serão responsáveis pela organização do evento isoladamente ou em parceria com órgãos públicos, devendo observar as normas de segurança, higiene e respeito ao meio ambiente, bem como pela realização de atividades educativas e culturais para a comunidade.

**Art. 7º** - O Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" deverá ser divulgado amplamente nos meios de comunicação disponíveis, com antecedência mínima de 60 dias da sua realização.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de abril de 2023.**

---

**Nayara Barcelos  
Vereadora PRTB**



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

2023/2024

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

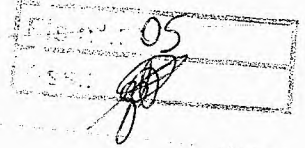
(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.



## JUSTIFICATIVA

A cultura hip hop é uma manifestação artística e cultural que tem se expandido cada vez mais no Brasil e no mundo, sendo uma importante forma de expressão e resistência para as comunidades periféricas e marginalizadas. Em Rio Verde, não é diferente, e o movimento hip hop tem se mostrado cada vez mais forte e representativo na cidade.

O Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" é um evento anual realizado desde 2015 por jovens da cultura hip hop de Rio Verde, sem nenhum recurso financeiro da prefeitura. Mesmo assim, o evento se consolidou como um dos maiores e mais elogiados de Goiás e do Brasil, atraindo um público diversificado e gerando oportunidades para artistas e produtores locais.

Entretanto, é importante destacar que até hoje, não foi feito nada no dia estabelecido pela Lei Municipal nº 5.287/2007 para comemorar a cultura hip hop em Rio Verde. Portanto, aprovar a instituição do Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" no calendário de atividades culturais da cidade e estabelecer suas diretrizes e condições para sua realização, seria um passo importante para valorizar e reconhecer a importância da cultura hip hop para a cidade.

Além disso, a aprovação da lei seria uma forma de incentivar e promover a inclusão social, a diversidade cultural e a valorização da cultura hip hop em Rio Verde. O evento seria uma oportunidade para a população ter acesso a diversas formas de expressão artística do movimento hip hop, como dança, música, poesia e grafite, além de promover a interação entre a comunidade e os artistas locais e nacionais.

Vale destacar que a realização do festival não poderá gerar qualquer tipo de discriminação ou preconceito em razão de raça, gênero, orientação sexual, religião, entre outras características. É uma forma de garantir que o evento seja inclusivo e respeite a diversidade presente na cidade.

Além disso, é importante ressaltar que o apoio à cultura hip hop é uma questão de inclusão social e valorização da diversidade cultural. A cultura hip hop, apesar de ter surgido nos Estados Unidos, é hoje um fenômeno global, que possui ramificações em diversas partes do mundo, inclusive no Brasil.



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

Brasil 2023/2024

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

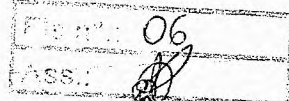
(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.



No Município de Rio Verde, a cultura hip hop já é bastante presente, contando com grupos de dança, música, poesia e grafite que realizam trabalhos relevantes para a comunidade. O RV POWER é um evento que contribui significativamente para a difusão dessa cultura, além de promover a inclusão social e a valorização dos jovens artistas do movimento hip hop.

Dessa forma, a aprovação do projeto de lei que institui o Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" no calendário de atividades culturais de Rio Verde é de suma importância para o fortalecimento da cultura hip hop no município. A medida contribuirá para a promoção da inclusão social, da diversidade cultural e para o estímulo à produção e difusão das expressões artísticas do movimento hip hop.

Ademais, a realização do festival poderá atrair turistas e fomentar a economia local, movimentando a cadeia produtiva do turismo e gerando emprego e renda para a população. Além disso, a participação da prefeitura no apoio à realização do evento poderá demonstrar o comprometimento do poder público com a cultura e a inclusão social, bem como com o fomento à economia local.

Ademais, a cultura Hip Hop tem um papel fundamental na inclusão social, principalmente de jovens em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes encontram na arte e na cultura uma forma de se expressar e de se sentir pertencentes a um grupo. Nesse sentido, o Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" pode ser visto como uma importante ferramenta de inclusão e valorização desses jovens, promovendo o acesso à cultura e o fomento à produção artística local.

Além disso, o apoio à cultura Hip Hop também pode ser visto como uma forma de investimento na cidade, já que eventos culturais desse porte atraem turistas e movimentam a economia local. Com o apoio da prefeitura, é possível garantir que o Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" tenha estrutura adequada, segurança e organização, o que pode contribuir para o seu sucesso e para a consolidação de Rio Verde como uma cidade que valoriza e promove a cultura.

Sendo assim, a aprovação da lei que institui o Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" no calendário de atividades culturais de Rio Verde e estabelece as diretrizes e condições para sua realização é de extrema importância para a cidade, para os artistas locais e para a juventude que encontra na cultura Hip



Com o povo, construindo um novo amanhã.

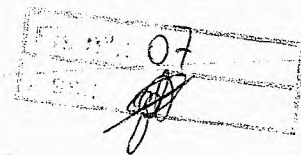
Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde



Hop uma forma de se expressar e de se integrar na sociedade. Por isso, esperamos que os vereadores possam compreender a relevância desse projeto e aprová-lo em benefício da cultura e da população de Rio Verde.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de abril de 2023.**

---

**Nayara Barcelos  
Vereadora PRTB**



Com o povo, construindo um novo amanhã.

|             |
|-------------|
| Fls nº.: 08 |
| Ass.:       |

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer nº 175/2023**

**Proposição:** Projeto de Lei nº 103/2023

**Autor(a):** Nayara Barcelos

**Ementa:** "Institui o Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" no calendário de atividades culturais de Rio Verde e estabelece as diretrizes e condições para sua realização"

### 1. Relatório

A vereadora Nayara Barcelos propõe Projeto de Lei enumerado na epígrafe onde fica instituído o Festival da Cultura Hip Hop "RV POWER" no calendário de atividades culturais de Rio Verde, a ser realizado anualmente na data em que se comemora o dia rio-verdense da Cultura Hip Hop da Lei Municipal nº 5.287/2007.

O Projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, acompanhado da respectiva justificativa, cujo teor expõe os motivos do Projeto em comento.

### 2. Parecer do Relator

A Constituição Federal promulgada em 1988 contemplou a existência de entes federativos em três diferentes níveis – União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando-os de autonomia e atribuindo a cada um, campos de atuação estatal determinados.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

|          |    |
|----------|----|
| Fls nº.: | 09 |
| Ass.:    | d  |

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Essa discriminação ou repartição de competências, no entanto, pode ser apresentada de duas naturezas: legislativa ou material. Constituem competências legislativas privativas da União as matérias arroladas no artigo 22 da Constituição Federal.

A competência concorrente aquela concedida à União, aos Estados e ao Distrito Federal relativamente às matérias enumeradas no artigo 24 e competências remanescentes, sendo deferidas aos Estados consoante o parágrafo único do artigo 25 do mesmo diploma legal.

Por seu turno, foram igualmente discriminadas pelo Constituinte Originário a competência para legislar sobre assuntos de interesse local consoante disposto no art. 30, incisol da Carta Magna.

Transcrevemos:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

Corroborando com este entendimento, eis o que preceitua o artigo 7º e 173, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 7º - Cabe privativamente ao Município, dentre outras, as seguintes atribuições:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**Art. 173 - O dever do Município para com a educação será efetivado mediante a garantia de:**



Com o povo, construindo um novo amanhã.

|         |    |
|---------|----|
| Fls nº: | 10 |
| Ass.:   | g  |

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

**VII - promoção e incentivo do desenvolvimento e da produção científica, cultural e artística, da capacidade técnica e da pesquisa básica voltada para atender às necessidades e interesses populares, ressalvadas as características regionais.**

Analisando a questão, nota-se claramente que a matéria padece de inconstitucionalidade, vez que determina para a Prefeitura de Rio Verde instituir critérios para apoio técnico e logístico à instituição responsável pela organização do festival, a fim de garantir a qualidade e segurança do evento, conforme estabelece §2º, do art. 3º do Projeto de Lei, matéria reservada, na Constituição Federal (art. 22, inciso XXVII), *in verbis*:

**Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:**

(...)

**XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;**

Com isso, não restam dúvidas que o Projeto de Lei em questão contém **vício de ordem formal (Reserva Administrativa)**, haja visto que adentra dentro da seara administrativa do Poder Executivo, **matéria essa que é de competência privativa do Chefe do Executivo.**

É forçoso reconhecer também que o Projeto de Lei em questão gera gasto, o que não é permitido pela Lei Orgânica do Município.



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

Bienio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

|         |    |
|---------|----|
| Fls nº: | 11 |
| Ass.:   |    |

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Isto porque prevê em seu artigo 7º que o festival da cultura de hip hop deverá ser divulgado amplamente nos meios de comunicação disponível, com antecedência mínima de 60 dias da sua realização.

Vejamos o que diz o inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município:

**Art. 45 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:**

**I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquia ou aumento de sua remuneração;**

Assim, vislumbro que, no mérito e na forma há óbice para sua aprovação nesta Comissão.

### 3. Voto

Em face do exposto, de rigor o reconhecimento da inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 103/2023.

Por isso, voto pela sua não aprovação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Verde, Goiás, em 18 de setembro de 2023.

**Gerlos Mendonça de Moraes**  
**Relator da CCJR**



|         |    |
|---------|----|
| Fls nº: | 12 |
| Ass.:   | 9  |

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde


Com o povo, construindo um novo amanhã.

## CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

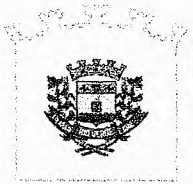
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinou unanimemente pela inconstitucionalidade, e, no mérito, pela não aprovação do Projeto de Lei nº 103/2023.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Verde, Goiás, em 18 de setembro de 2023.

  
José Henrique de Freitas  
Presidente da CCJR

  
Gerlos Mendonça de Moraes  
Relator da CCJR

  
Lucivaldo Medeiros  
Vogal da CCJR



Com o povo, construindo um novo amanhã.

|          |                     |
|----------|---------------------|
| Fls nº.: | 13                  |
| Ass.:    | <i>[assinatura]</i> |

Av. José Waiter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararive

# TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

## **PROJETO DE LEI Nº 103/2023**

**EMENTA: INSTITUI O FESTIVAL DA CULTURA HIP HOP RV POWER NO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS DE RIO VERDE**

**AUTOR: VEREADORA NAYARA BARCELOS**

**QUORUM:**

**AUTUAÇÃO: 20/06/2023**

22/08/2023 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

22/08/2023 - ENCAMINHADO PARA CCJ

25/09/2023 - DEVOLVIDO A MESA PELA CCJ – INCONSTITUCIONAL

29/09/2023 - PARECER Nº 175/2023 ACATADO COM 17 (DEZESSETE) VOTOS FAVORÁVEIS (IDELSON MENDES, ARMANDO FILHO, LINDOMAR NEVES, EDER GEAN, ELVIS SILVA, FERNANDO AGUIAR, FLÁVIA FURTADO, GERALDO NETO, GERLOS MENDONÇA, JOSÉ HENRIQUE, LUIZ ALVES, LUCIANO PERPÉTUO, NAYARA BARCELOS, SÉRGIO GOMES, PAULO HUMBERTO, ORESTES FERREIRA E UBIRATAN).

Rio Verde, 29 de setembro de 2023

*[assinatura]*  
Assinatura do servidor por extenso



Com o povo, construindo um novo amanhã.

|         |    |
|---------|----|
| Fls nº: | 14 |
| Ass.:   |    |

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP: 75909-751  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamarariove

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 103/2023, de autoria da Vereadora Nayara Barcelos, após parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade, foi acatado o Parecer nº 175/2023 com 17 (dezesete) votos favoráveis em 29/09/2023.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

FRANCIELE CEBALLOS PALADINI  
Procuradora Geral